PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 58".
Em, 31/03/1972.

REVOGADA P/
EM
VISTO

L E I Nº 04/72

SÚMULA:- Concede aumento de salário aos Servidores do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março do ano em curso, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), nos salários do Pessoal do Legislativo Municipal.

§.Único - Exclue-se deste benefício o Pessoal Contratado.

Art. 2º - As gratificações de funções serão igualmente reajustadas nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - Para cálculo dos valores das novas tabelas, desprezar-se-ão as frações de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), as quais serão sempre arredondadas para maior.

§.Único - Será acrescida na escala Padrão do Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Apucarana, a diferença existente entre Executivo e Legislativo, motivadas pelo critério de cálculos adotados no art. 2º da Lei nº 16/70, de 07/05/70.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 1º de março de 1972.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 de março de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS)) ADOLPHO C. M. N. COUTO MELLO

PROCESSO 007
PROJETO DE LEI 006/72
AUTORIA Executivo

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.